



CAEMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2023 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

A CAEMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ 06.274.757/0001-50 com sede em São Luís-MA, na Rua Silva Jardim, nº 307, Bairro Centro, torna público que fará realizar no dia **20 de Janeiro de 2023**, a partir das **09:30 horas**, no auditório da **VIP LEILÕES**, localizada à BR 135, KM-07 – nº5 – Distrito Industrial – São Luís - MA, **LEILÃO PÚBLICO** tipo maior lance ofertado para alienação de veículos e bens inservíveis e pertencentes ao seu patrimônio, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, **Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**, Matrícula **012/1996-JUCEMA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 21.981/32, em conformidade com o processo administrativo nº 4245/2022 - CAEMA, atendidas as especificações e formalidades seguintes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de bens e veículos diversos, inservíveis ao uso da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo I** deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2 – DA REALIZAÇÃO

1.1 – O leilão será realizado no dia **26 de Janeiro de 2023**, a partir das 09:30 horas, na modalidade **ON-LINE**, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via “login e senha” no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda.

2.2- Não poderão participar deste Leilão:

- a) Menor de idade;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial.
- c) Funcionários e servidores da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.

2.2.1 – **Da participação “on-line”** - Para participarem virtualmente, terão os compradores “on-line” que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá conceder-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

3. PAGAMENTO

3.1- Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, e Fica estipulada 5% a título de comissão do Leiloeiro, mais 5% como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante, contra recibo passado em separado. O não pagamento dos percentuais acima dispostos, implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrá-los judicial ou extrajudicialmente, nos termos da lei;

3.1.1- Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir no ato da arrematação os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance vencedor, mais o valor de comissão do leiloeiro oficial através de boleto bancário (devidamente quitado à vista), emitido on-line no setor “minhas compras” do site www.vipleiloes.com.br ;

3.2 – A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação para cobrir os custos do leilão e do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa organizadora do leilão emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.

3.3 – Para os arrematantes “on-line”, *será disponibilizado no link “minhas compras” do site www.vipleiloes.com.br os boletos bancários para pagamento e liberação dos lotes arrematados.*

4. COMISSÃO DO LEILOEIRO

4.1- Fica estipulado ao leiloeiro oficial, 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro a ser paga pelos arrematantes, contra recibo passado em separado, mais 5% como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s).

5. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

5.1- Os bens pagos, serão liberados em até 10 (Dez) dias após o leilão, mediante apresentação de recibo de arrematação e comissão devidamente liberado pelo leiloeiro.

5.2- Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO** nem ao **Leiloeiro Oficial**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias



CAEMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles mecânicos, elétricos ou de que tipo forem, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.

5.3- Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros ou materiais decorridos da operação de carga e transporte dos bens.

5.4- O Leiloeiro Oficial está impedido por este Edital de liberar para entrega os materiais e/ou veículos que tenham sido pagos em boleto bancário enquanto estes não estiverem sido devidamente compensados.

5.5- Os veículos objetos do Leilão serão entregues aos arrematantes em dias em IPVA 2023 e multas até a data do leilão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar da prestação de contas os valores listados de multa, IPVA, taxas ou cadastramentos de veículos (Se houver), sendo de responsabilidade dos compradores a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias da liberação da documentação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

5.5.1- Declaram os arrematantes terem plena ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária à sua transferência, tais como vistoria DETRAN, recolhimento de ICMS e segunda via de recibo e outros, quando for o caso.

Parágrafo Único. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos incidentes sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente.

6. SANÇÕES

6.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO**, sem que caiba aos arrematantes quaisquer ressarcimentos, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

7.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do leiloeiro.

7.1.2- Impugnação aos atos do leiloeiro durante o Leilão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com **o(s) servidor(es) designado(s) da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO**.

7.1.3- A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia **24 de Janeiro de 2022**, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço da **CAEMA à Avenida dos Franceses, s/n, Bairro Sacavém, São Luís-MA**.

8.2- A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO** reserva o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.

8.3- A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA, ficarão sob a responsabilidade da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização do Leilão.

8.4- O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.

8.5- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

8.8- O leiloeiro apresentará à **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do pregão, o resultado final do Leilão com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas do valor total apurado no leilão.

8.10- Serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal que diz ser crime: **“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”**



CAEMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.11- Este edital e seu anexo, estão à disposição dos interessados com o Leiloeiro Oficial do Estado Sr. **Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**, Matrícula **012/1996-JUCEMA**, com escritório na BR – 135, Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 05, KM 07, QD C, Módulo I – Bairro Maracanã – São Luís/MA, ou no **Site: www.vipleiloes.com.br**, onde poderão ser obtidos gratuitamente.

8.12- Integram o presente edital, independente da transcrição:

Anexo I - Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais:

São Luís(MA), 05 de Janeiro de 2023.

Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO
Leiloeiro Oficial do Maranhão.

MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS
Diretor Presidente - CAEMA

Edital de Leilão 001-2023 – CAEMA
ANEXO – I

Relação dos Lotes em Leilão – Com Lance Mínimo e Localização dos lotes.